

CRIMINOLOGIA

Cifras Criminaes do Ceará.

Quetelet—o genial creador da estatistica moral—debruçado sobre montões de listas de criminalidade descobriu—«que se pode prever numero certo de crimes em periodo remoto, especialisando-os mesmo, como o numero de nascimentos e casamentos»; (Physique Sociale) que nas estatisticas da Europa—«o maximo de verão e o minimo de inverno contra as pessoas coincidem com o minimo e o maximo respectivos nos crimes contra a propriedade»; que os crimes de sangue crescem nos climas quentes e diminuem nos frios.»

E' a ultima asseveração da geographia do crime. Paradoxos—isto é,—opiniões contrarias ao modo geral de ver, parecendo grandes novidades, mas apenas simples observações dos factos, verdades resultantes

do accumulo de cifras. E' já opinião—que pela edade tem cabellos brancos, sempre confirmada dia á dia que Lombroso—o fundador da anthropologia criminal, o primeiro dos psychiatras da actualidade ratifica n'estas palavras: «cremos que o numero cotado de crimes é sempre o mesmo, quando as circumstancias externas são identicas: os roubos crescem nos tempos da fome, os estupros nos bons annos». Anthropologie Criminelle, 4.ª edit., 1891, p. 37.

Estava iniciado fecundissimo estudo—de largos resultados—na evolução humana.

O creador desbravou o caminho e por elle enveredaram sabios, que foram comprovando as cifras vistas.

A estatistica aponta a sociologia criminal os factores da criminalidade.

Esta apparentemente—a mais arbitraria—é—como tudo no velho planeta, submettida a leis rigorosas—que pouco a pouco vão sendo apprehendidas.

Na França (Joly) diminuem os crimes contra as pessoas e augmentam os contra a propriedade

E aqui entre nós? Dá-se a inversão quanto ao augmento ultimo. Porque?

O crime—o phenomeno proteico—como o direito, varia de povo a povo, de epocha a epocha. Transforma-se, modifica-se, cresce, decresce, qual o seu companheiro de outra banda—na estrada da vida.

A sua concepção nos codigos da antiguidade, nos velhos legisladores era muito diversa da de hoje—que desconhece a idéa innata da justiça, immutavel no tempo, e no espaço.

Para os espartanos não eram crimes o aborto e o infanticidio. Na Lacedemonia considerava-se predicado de relevo um roubo engenhoso. Não o era a pederastia nem a pirataria em Athenas.

O que era outr'ora muita vez uma virtude, um

direito—é no seculo 20 ou já de ha muito um crime.

A morte dos velhos paes foi até um dever de piedade filial. Mais tarde os romanos não apontavam na sua lei criminal o parricidio—por parecer-lhes impossivel a monstruosidade.

Nas primeiras sociedades observadas—entre os selvagens—a criminalidade não existe. Ha apenas offensa e vingança. Mais tarde nos povos—que entram dentro dos muros da historia ainda um assassinato não era um crime.

Conta nos Homero que offerecia-se uma compensação por um homicidio, pela morte de um irmão, de um filho. A pena era então compensação.

Affirma Tacito que um homicidio era expiado por determinado numero de bois e carneiros.

No Levitico (XXIV, 19—20) vem o talião—olho por olho, dente por dente. E' hoje o *linchamento* —que não espera a pena legal.

Está ahi a evolução da criminalidade.

A escola classica estuda o crime — como um ser juridico—despresando de todo o criminoso—ao qual presta acurada attenção a criminologia — que não pode separal-os e ligal os como os irmãos *siamezes*.

Ha conformidade entre o meio social e o crime que elle condiciona.

E é talvez por factos desta ordem — que a vida tem sido definida «um acto de resposta as solicitações externas».

A sciencia dos delictos não pode ser estudada sem os dados estatisticos—que affirmam as relações da causalidade entre os phenomenos physicos, anthropologicos, sociaes e o crime. (E. Ferri).

Phenomeno necessario, fatal o crime deve principalmente a existencia aquellas tres ordens de factores.

Entre os muitos factores do crime — incluidas

as tres classes mencionadas primam a falta de educação, a embriaguez, a impunidade, a indulgencia do jury.

A falta de educação não é a insciencia do *abc*, não é o escuro da cabeça—é o escuro do coração.

A rhetorica retumbante de V. Hugo—disse—que «abrir escolas é fechar cadeias.»

Muito bonito, mas só muito bonito-- Mero som melodioso, sem sentido.

A prova ?!

Por toda parte.

Uma notabilissima.

Em estatistica de 1891 da Nova Galles do Sul—ficou provado que os analphabetos entravam com 7,3 e os scientes 92,7 na porcentagem da criminalidade (Apud. Rel. C. Motta, pag. 42).

Portanto o *abc* sem a educação—em vez de provar o bello trecho do maior poeta do seculo 19 demonstra o feio da estatistica australiana.

São palpaveis os males innumeros da impunidade--que acoroçôa a reincidencia no impunido e inventa novos criminosos alentados no pesado ambiente.

A indulgencia do jury é a remissão prolongada da impunidade fazendo ascender a cifra criminal—em vez de detel-a, de fazel-a cahir.

Por isto tem-se aberto insistente campanha contra a bella instituição--opinando se pelo juiz singular, pelo juiz responsavel.

E' pena que instituição—que tem tido tantos gabos—incorra nas censuras feitas e documentadas por suas facilidades—tão prejudiciaes a sociedade.

Gustave Le Bon (L'Homme et les Societés) publica o seguinte quadro—como demonstração dos algarismos estatisticos :

REGULARIDADE DOS CRIMES E DELICTOS

Annos	Ferimentos involuntarios	Assassinatos	Envenenamentos	Mendicidade	Roubo	Abuso de confiança
1875	1092	243	20	7152	3424	3464
74	1095	233	23	7753	3760	3556
73	1097	259	26	7064	3582	3753
72	1128	251	35	7437	3215	3465

SUICIDIOS E FALLENCIAS

Annos	N.º de suicidios	N.º de fallencias
1875	5474	5371
74	5617	5596
73	5525	5508
72	5275	5306

PEDIDOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Annos	Attendidos	Não attendidos
1875	2793	2150
74	2850	2166
73	2884	2242
72	2997	2292

Quer isto dizer que o crime não obedece, não pode obedecer ao livre arbitrio metaphysico—como atraz affirmei.

E. Littré e sabios modernos mostram que o livre arbitrio é o poder de se decidir pelo motivo mais forte.

Portanto o crime não é um producto meramente do livre arbitrio—obedece a leis outras. E dadas condições identicas—mantem-se no mesmo nivel.

Era modesta tenção minha, averiguar com outros dados mais velhos e os novos—o brilhante trabalho de Clovis Bevilaqua na sua substanciosa "Criminalogia e Direito".

Não pude fazel-o á falta de dados.

E', pois, simplissimo o meu intuito que reduz-se a mostrar uma lacuna em importante trecho da vida cearense e fazer um appello ao governo—para vir em auxilio da nova corrente scientifica—isto é—apenas a por em execução a sabia lei velha da estatistica criminal—alargando-a, elevando-a até ás assomadas da estatistica moderna—realisando a imagem da justiça de balança e de espada, dando effectividade aos meios coercitivos—que fazem-na valer—que dão vida a lei. E isto carece ser uma realidade—porque cresce dia a dia a valia da estatistica applicada aos phenomenos moraes—ao ominoso phenomeno fronteiro ao direito.

A estatistica—a exacta medida do tamanho, da altura, largura e comprimento dos factos sociaes, de suas expansões e depressões, sobe de preço todos os dias.

Na provincia que ora ligeiramente percorro tem sido a medida pontual do phenomeno. Por isto, na Italia, na França—por todos os cantos do mundo culto actual, as questões da criminalidade têem importancia capital—estam na actualidade do mais interessante estudo—preoccupando a attenção de quantos cuidam dos formidaveis problemas sociaes e de que são elles parte integrante ou face saliente.

Esta relevancia, porém, não enraizou ainda nas leituras brasileiras—que vão terra á terra, ainda agarradas a theorias já sepultadas sob densa camada de esquecimento, com lapide no cemiterio das cousas finalisadas. Acompanha o Brasil á rectaguarda sem receios e passos em falso, bem devagar, sem riscos de desaprumo, sem excitar curiosidade, nem ciumes, descuidoso e desattento, sem despertar as vistas do

mundo culto. Apenas no Rio, no Recife, em S. Paulo e algures, alguns espiritos superiores, os Clovis, os Viveiros, os C. Motta e poucos mais trazem valiosissimos subsidios de suas desinteressadas lucubrações muitas notas preciosas de seu saber, de suas curiosas investigações.

Um caso bem reparavel.

O respeito á autoridade, tão austero em tempos idos, com injuncções tão imperiosas, em que o dever tinha prompto cumprimento—é hoje sem valia. A justiça de balança torta e sem espada.

O novo regime mudou a feição do caso. Tomou pela mão o respeito á autoridade—levou-o ás fronteiras—agradeceu-lhe os serviços ao regime velho.. e segredou-lhe ao ouvido – não precisar d'elle... e despediu o...

A prova? Onde não será encontrada? Está em todos os cantos, a todo momento. Para o caso? Está na brancura das folhas do livro de róes respectivos da Secretaria de Justiça do Ceará.

A lei não foi revogada. Nem de todo esquecida Os secretarios da Justiça reclamam—em seus relatorios annuaes—Em vão. Não são ouvidos!...

Obediencia á lei, á autoridade... fora da moda, estranha aos novos moldes!...

—Muito a proposito.

Pompeu-Senior—o nosso douto estatistico—tratando dos dados da população da provincia em 1857 affirmou estarem estes algarismos muito abaixo da verdade—excepto talvez—o de 1813 por ser do arrolamento mandado levantar pelo governador Sampaio—"*em tempo—em que havia muito respeito a autoridade*".

Que saudades d'esses tempos longinquos de 90 annos atraz...

O inclyto estatistico—alta noute, preso a mesa do trabalho, folheando alfarrabios, consultando livros novos, encarando o nosso movimento para a frente

em todos os aspectos—reduzir as forças cearenses em todas as suas faces a cifras que ahi ficam.

Ensinou-nos—ha velho meio seculo—a rica licção da estatistica—espelho fiel a reproduzir as dimensões da vida cearense, todos os matizes do nosso desenvolvimento. O seu livro—um manancial de dados—ahi está muito lido pelas traças, sem imitação, sem consulta, sem proseguidores.

Não pegou a licção porque demandava qualidades possuidas por poucos da pertinacia do velho publicista.

A sua "*Estatistica do Ceará*" é uma nitida photographia numerica do Ceará, no periodo estudado. O austero estatistico leu a actividade cearense em todas as suas relações—estatisticou-a em todos os sentidos e fez um livro que não envelhece.

Meditou a nossa justiça criminal—reduziu-a a cifras e tirou as suas inferencias com a presciencia do homem que vê claro no escuro dos problemas que lhe antolham o caminho.

Nos 12 annos esquadrinhados—arrolaram-se 2886 reos—dando uma media annual de 222.

Ora calculando a massa dos reos com a população media de então (420.000) verifico que por cada 100,000 habitantes ha uma media de 55 reos.

Os 2886 reos praticaram 2952 crimes—media annual 227 ou 1 por 727. Calculo em 56 por cada 100.000 habitantes.

Nos 13 annos—o termo medio dos crimes submettidos ao jury montou a 228—regulando 1 por 1,82 hab. Ou 57 por cada 100.000 hab. No periodo foram praticados 2881 crimes particulares (Cod. de 30), termo medio 198 ou 1 crime por 10.000 hab.

N'aquelles annos—affirma o eminente homem do gabinete os crimes iam em linha ascendente—dizendo «dever-se então attribuir a maior repressão—que a maior perversidade».

Comparado aquelle periodo com o observado

por *Clovis*—vem á tona a notavel diminuição na massa dos crimes—proporcional á população. O crime desce a escada em bem da segurança da vida e propriedade.

Apurou Clovis com dados poucos e incompletos de 1875 a 1890—o ultimo periodo do velho regime—que a producção delictuosa declinava, decahia.

Sim. As medidas de segurança estorvavam-lhe a efflorescencia—o terreno mirrava-se-lhe e a vegetação estiolava-se.

E' o facto propicioso.

Comparo os dois periodos — Pompeu e Clovis, colloco-os um a par do outro e verifico a radiosa exactidão do asserto do ultimo publicista.

Volto ao interrogativo levantado após a opinião do Joly—do inicio destas linhas. O decrescimento de crimes contra as pessoas paralello ao crescimento dos contra a propriedade. E aqui entre nós?

Dá-se uma inversão.

Porque?

Os crimes de cá originam-se dos mesmos factores dos de lá. São estes, porém, lá differentes, actuam de outro modo. D'ahi o desvio notado, á flor da observação.

A lei do meio diversifica as condiçõs e portanto as estatisticas do velho mundo e do nosso pequeno e obscuro canto.

A rudeza do conflicto vital tem lá arestas agudissimas, não encontradas no nosso—onde sobra espaço á actividade.

Por isto o crime contra a propriedade—que avulta lá, na estreiteza do meio — aqui mingua — quasi desapparecendo na confrontação dos contra as pessoas.

A secca—peculiaridade cearense—bole fundamente com todo o nosso organismo, sacode-o, abala-o desde os seus primeiros tijollos nos fundos do alicerce; mas se a lucta pela vida é então mais

desabrida e inclemente, se o direito de conservação se faz mais exigente e transpõe as suas fronteiras —invadindo terreno alheio—para contrabalançar esta anormalidade—que é aliás a nossa normalidade, a *selva escura* da nossa evolução—vem a emigração—que é o elemento purificador do nosso ambiente como com olhos muito vedores opina o nosso sabio Clovis Bevilaqua.

4)

E' a seguinte a massa dos crimes (C. Cod. 30) e tambem a porcentagem por cada 100,000 habitantes nas dezenas do ultimo meio seculo:

1850	—	350	—	(350	habs.)	52 %
60	—	251	—	(500	»)	50 %
70	—	259	—	(700	»)	35 %
80	—	130	—	(750	»)	18 %
90	—	231	—	(900	»)	25 %

—

Homicidios a porcentagem respectiva nas mesmas decadas:

50	—	77	25 %
60	—	114	38 %
70	—	47	6 %
80	—	30	4 %
90	—	37	4 %

—

Ainda distribuida a producção criminosa por crimes contra as pessoas e crimes contra a propriedade e ainda a porcentagem:

	1.ª cathegoria			2.ª cathegoria		
50	131	—	43 %	27	—	9 %
60	225	—	45 %	26	—	5 %
70	243	—	34 %	16	—	2 %
80	97	—	13 %	34	—	4 %
90	171	—	19 %	60	—	6 %

—

Ora destas cifras salta ao olhar mais rapido—a depressão dos crimes em ambas as series. Ao menos é esta a trajectoria da producção criminosa na ultima metade do seculo 19—graças as medidas de segurança, e o nosso caminhar vagaroso, mas evidente e firme para a luz!

5)

O tetrico drama do crime nunca teve entre nós essas scenas sensacionaes—que assombram nos romances, em outras eras, em outras terras. Mas, como por parte, aqui tem agasalho desde o primeiro povoamento.

As datas de terra foram pomos de discordia. Encheram o seculo 18 luctas ferocissimas de familias de tradições heraldicas.

A terra não conta esses horrores—que enluctam paginas e paginas da historia de outros povos. Mas os homens de cá têem carne e sangue, cabeça e coração, todas as vehemencias de sua animalidade e conhecem o crime—que tem feito a sua evolução—como por toda a parte - obedecendo as leis geraes do seu desenvolvimento.

J. Brigido—o erudito historiographo cearense indaga e discute os factos da evolução cearense. Não fica ahi o seu modo de ver o problema historico. Pinta com as cores só de sua penna imaginosa e verdadeira—dando ao acontecimento visto, discutido e pintado o seu verdadeiro significado no tecido da evolução. Olha para as primeiras decadas da vida cearense e dá-nos quadros primorosos, palpitantes no tocante ao assumpto de que me occupo.

Buffon com um osso de animal anti-diluviano reconstruia-o todo. J. Brigido—olhando atravez dos documentos de uma epocha—refal a toda—de modo a gente apalpar-lhe as scenas, os actos, os semblantes, os gestos—que tumultuavam então...

Houve entre nós o que J. Brigido chama «as guerras de familia», algumas notaveis na primeira metade do seculo 18. Nomea os protogonistas — que elle nos seus paineis risca do tamanho natural. Que quadro horrivelmente bello, bellamente horrivel — o «caso funesto do Boqueirão»?! E ha outros — que se approximam da grandeza deste!

6)

Candido Motta — um espirito emancipado e muito investigador — que lá está em S. Paulo fazendo honra a nova corrente scientifica — estudou meticulosamente a justiça da capital de S. Paulo em 1894. De suas notas verifico que n'aquelle anno crimes violentos foram praticados 132 e cupidos 64 — o que confirma n'aquella capital adiantada e de população muito espessa a lei averiguada por Pompeu e Clovis no meio cearense.

Portanto do confronto deste monte de cifras saltam as vantagens conquistadas de segurança de vida e propriedade.

E' bom notar que emquanto as diversas especies de crimes decrescem — a de furto deu em 80—10 %. Um facto anormal.

Contrapõe-se para explicar este afastamento da regra — ter sido 80 - o final da grande secca de 77 a 79 — que assolou a provincia — de modo tremendo, anormalisando, desmantelando tudo — espatifando quanto ia caminho certo na vida.

E o chefe de policia de então — entendia dever ser levado á conta da secca este augmento fora de villa e termo.

Para ultimar o estudo das cifras — devo dizer — que pouquissimo se colhe á respeito de 90 a esta data. Nos ultimos relatorios dos Promotores de Justiça ao Procurador Geral do Estado — incompletos, sem individuação, sem as discriminações precisas — posso calcular — nestas bases incertissimas — uma media de 35 a 40 homicidios — o que equivale a

4 °/o por 100,000 habitantes — mantendo-se quanto a esta especie a mesma porcentagem de 80 e 90. Dos demais crimes impossivel—qualquer approximação.

E para o ultimo ponto renovo o meu appello ao governo— para levando em conta o alto valor da estatistica—fazel-a uma realidade.

Ceará—1904.

PEDRO DE QUEIROZ.

